



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



CONTRATO Nº 043 /2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DO AMBIENTE DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA SKILL-TEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, nomeado pelo Decreto de 17/03/2016 publicado no Diário Oficial nº 22289 de 21/03/2016, **DR. LUIZ CESAR KIMURA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.558.188-08 e na OAB/GO sob o nº 19649, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SKILL-TEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 67.718.783/0001-14, estabelecida na Rua São Serapião, nº 614, Bairro Vila Ré/Penha, Cep: 03664-000, São Paulo-SP, neste ato representada pelo Sr. **EMÍLIO DOS SANTOS FERNANDES**, residente na cidade de São Paulo-SP, portador RG nº 13.968.376-8-SSP/SP, inscrito no CPF nº 013.493.348-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a prestação de serviços, mediante Processo Administrativo nº 201600005007085, de 03/10/2016 e Pregão Eletrônico nº 005/2017, estando as partes sujeitas aos preceitos das Leis Federais 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de monitoramento do ambiente de trabalho. Os equipamentos adquiridos são para o monitoramento à exposição à dose de ruído (Dosímetro de Ruído), à temperatura (Medidor de Stress Térmico), e um aparelho 4 em 1 que monitora nível sonoro (Decibelímetro), nível de luminância (luxímetro), nível de umidade relativa (Higrômetro), temperatura (ambiente e termopar) e um aparelho de calibração. O objeto comporta também a aquisição de certificados de calibração para todos os itens.

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO



2.1. As especificações técnicas dos equipamentos são:

2.1.1. Dosímetro de Ruído

Equipamento digital para o cálculo da dose de ruído. Tem que ser acompanhado por certificado de calibração.

Características:

- Display de LCD de 4 dígitos.
- Fabricado conforme as normas:
 - IEC 61672-1-2002 tipo 2;
 - IEC 61252: 2002;
 - IEC 60651-1979 tipo 2;
 - IEC 60804: 2000 Tipo 2
 - ANSI S1.25: 1992 tipo 2;
- Atender plenamente aos requisitos da norma NR-15 e NHO-01.
- Escala de medição de ruído: 60 a 130 dB / 70 a 140dB.
- Precisão: $\pm 1,5$ dB
- Detector de pico: C ou Z (Linear)
- Parâmetros de medição:
DOSE%, PDOSE%, TWA, PTWA, LAVG, LEPd
LEQ, SEL, SE (Pa2h), MAX, PKZ, L10, L50
L90, L95 e SPL
- Microfone de eletreto condensado.
- Nível de critério: 80, 84, 85, ou 90 dB.
- Nível Limiar: 70 dB a 90 dB em passos de 1dB.
- Detector de nível alto: 115 dB.
- Sinalização de pico: 140 dB.
- Dose: 0,01 a 999,9%
- Resolução: 0,1 dB
- Taxa de troca: 3,4,5 ou 6dB
- Frequência: 20Hz ~ 10 KHz
- Resposta: Rápida e Lenta.
- Interface de comunicação USB.
- Relatório configurável: de 1 a 30 segundos.
- Software compatível com os sistemas operacionais: Windows XP, Vista, Seven, 8 e 10
- Temperatura de operação: 0 a 50°C
- Umidade de operação: 10 a 90% R.H.
- Temperatura de armazenamento: 10 a 60°C
- Umidade de armazenamento: 10 a 75% R.H.
- Memória interna de 120000 dados.
- Armazena 50 eventos, separadamente.
- Travamento automático das teclas
- 16 timer com intervalo de amostragem configuráveis.
- Comunicação com PC via interface USB.
- Temporizadores de dosimetria que suportam pré-seleção de tempo, duração da medição e pausa.
- Emissão de relatório, histograma e gráfico.
- Medição de média temporal (TWA) e nível sonoro (Leq)
- Função decibelímetro com indicador de LS e LF, Max e Min.
- Download de configuração do PC para o medidor.
- 8 configurações de dose padrão,

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74015-908 – GOIÂNIA-GO JPPS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



OSHA80, OSHA90, MSHA80, MSHA90, DOD, ACGIH, ISO85 e ISO90.

- 9 configurações definidas pelo usuário
- Ponderação em frequência A, C e Z.
- Cálculo automático de dose projetada.
- Indicação de sub escala e sobre escala.

2.1.2. Calibrador usado em Decibelímetro/Dosímetro

Equipamento compatível com o Dosímetro especificado acima, para verificar a calibração no momento do uso e se necessário realizar a calibração no momento.

Tem que ser acompanhado por certificado de calibração.

Características:

- Atender a norma: IEC 60942:2003
- Categoria: Tipo 2
- Níveis de pressão sonora de saída: 94 dB e 114 dB
- Calibração de microfones de 0,5" (1/2 polegada)
- Frequência de Saída: 1000hz \pm 4%
- Condições de referência:
 - Temperatura 23°C (73°F)
 - Pressão: 1013mbar
 - Umidade: 65% UR
- Precisão: \pm 0,5dB
- Alarme de bateria fraca:
 - Temperatura de operação: -10 a 50°C
 - Temperatura de armazenagem: -20 a 50°C (Sem bateria)
 - Temperatura coeficiente: 0 a 0,01dB °C

2.1.3. Medidor de Stress Térmico

Equipamento digital para a medição de temperaturas com: Termômetro de Bulbo Seco, Termômetro de Bulbo úmido e Termômetro de Globo, para o cálculo da temperatura IBUTG. Tem que ser acompanhado por certificado de calibração.

Características:

- Escala: -10~150°C
- Resolução: 0,1°C
- Precisão: \pm 0,5°C
- Função Anemômetro: (velocidade do vento)
 - Escala: 0 - 20m/s
 - Resolução: 0.1m/s
 - Precisão: \pm 4% + 0.1m/s
- Interface: serial RS-232
- Função Ponto de Orvalho: Escala: -5° a 60°C
- Registrador de dados (datalogger): com no mínimo 128Kb de memória
- Capacidade do datalogger automático: com no mínimo 65.000 leituras
- Capacidade do datalogger manual: no mínimo 99 leituras
- Data hold: Congela a leitura no display
- Efetua o cálculo de IBUTG interno e externo automaticamente
- Taxa de amostragem: 1/ segundo
- Memória MAX/MIN: Exibe a leitura máxima e mínima efetuada
- Função: Data e Hora
- Marcador do tempo de avaliação
- Exibe leituras em: °C ou °F
- Indicação de bateria fraca

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74015-908 – GOIÂNIA-GO JPPS





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



- Desligamento automático: Programável
- Temperatura de operação:
 - Módulo sensor: -5°C a 100°C
 - Módulo monitor: 10°C a 60°C
- Avaliação do ambiente de trabalho diretamente no software
- Gráfico de todos os índices simultâneos em tempo real através do Software
- Umidade de operação: 0 a 85% UR (monitor)
- Temperatura de armazenagem: -10°C a 60°C
- Umidade de armazenagem: abaixo de 70%UR
- Fornecimento de relatórios em listas e gráficos
- Sistema Operacional: XP, Vista, Seven, 8 e 10 (32 e 64 Bits)
- Teclado, Painel e software em língua portuguesa

2.1.4. TERMO-HIGRO-DECIBEL-LUXIMETRO

Instrumento Digital portátil se destaca pelas medidas de nível sonoro (Decibelímetro), de nível de luminância (Luxímetro), Nível de umidade Relativa (Higrômetro), temperatura (ambiente e termopar). Tem que ser acompanhado por certificado de calibração.

Características:

Display LCD / Contagem 3½ Dig. / 2000

Data Hold

Função Máximo

Auto Desligamento

Auto Power Off: Aproximadamente 10 minutos

Indicação de Sobrefaixa: Indicação "OL" aparece no display.

Contagem Máxima do Display: 2000 contagens.

Indicação de bateria fraca.

Taxa de Amostragem: Aprox. 1,5 vezes por segundo nominal.

Ambiente: Operação: 0°C a 40°C (32°F a 104°F), RH<70%.

Armazenamento: -10°C a 60°C (14°F a 140°F), RH<80%.

Altitude: Operação: 2000m.

Especificação da Função Decibelímetro:

Faixa de medição:

Ponderação A – Lo: 35 ~ 100dB

Ponderação A – Hi: 65 ~ 130dB

Ponderação C – Lo: 35 ~ 100dB

Ponderação C – Hi: 65 ~ 130dB

Resolução: 0,1dB

Frequência típica: 30Hz ~ 10KHz

Ponderação de Frequência: A e C

Tempo de resposta: Rápido

Precisão: ± 3,5dB (para sinal de 94dB com onda senoidal de 1KHz)

Microfone Condensador Eletrônico

Especificações da Função Luxímetro:

Faixa de medição: 20, 200, 2000, 20000lux (20000lux escala x10)

Indicação de sobrefaixa: dígito mais significativo "1" aparecerá no display. Precisão: ± 5% da leitura + 10 dígitos. (calibrado para lâmpada incandescente com

temperatura de cor de 2856k)

Repetibilidade: ± 2%



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



Sensor: Foto Diodo de Silício com filtro

Especificações da Função Termometro:

Faixa de medição: - 20°C ~ +50°C (-4°F ~ 122°F)

Termopar tipo K:

- 20°C ~ +200°C (-4°F ~ 200°F)

- 20°C ~ +750°C (-4°F ~ 1400°F)

Resolução: 0,1°C / 0,1°F

Precisão: ± 2°C / 2°F

Especificações para Higrometro:

Faixa de medição: 25% ~ 95% RH

Resolução: 0,1% RH

Precisão: ± 5% RH

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO

3.1. A entrega do produto deverá ocorrer após recebimento da Nota de Empenho e Autorização da Superintendência Central de Administração de Pessoal. O local de entrega será na Gerência de Saúde e Prevenção.

3.2. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 60 (sessenta) dias.

3.3. O local de entrega será na Rua Dr. Olinto Manso Pereira nº 45 – St. Sul – Goiânia – GO - CEP 74083-105- Gerência de Saúde e Prevenção.

3.4. Das condições de recebimento e critérios de aceitação:

3.4.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pela Gerência de Saúde e Prevenção, pela Equipe do Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho – SESMT, no local acima mencionado, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, para verificação da conformidade do material com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.4.2. Os produtos serão recebidos definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material pela Comissão de Recebimento da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, devendo a empresa ficar ciente de que o ato do **recebimento definitivo** não importará a aceitação de produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia legal e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência e/ou Normas Técnicas apresentadas.

3.4.3. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a Contratada será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do **recebimento definitivo**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O Valor total para esta contratação no período de 12 (doze) meses é de R\$ 9.089,00 (nove mil, oitenta e nove reais), conforme proposta comercial. Os valores da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74015-908 – GOIÂNIA-GO JPPS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



Item	Especificação	Unidade	Qtde	Marca	Valor (R\$)	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Dosímetro de ruído com certificado de calibração	Unid.	01	Instrutherm-Modelo DOS-600	2.812,67	2.812,67
2	Calibrador usado em decibelímetro/dosímetro	Unid.	01	Criffer-Modelo CR-2	722,00	722,00
3	Termômetro de globo/Medidor de Stress Térmico com certificado de calibração	Unid.	01	Instrutherm-Modelo TGD-400	4.741,67	4.741,67
4	Termo-Higro-Decibel-Luxímetro com Certificado de Calibração	Unid.	01	Instrutherm-Modelo THDL-400	812,66	812,66
VALOR TOTAL: R\$ 9.089,00 (NOVE MIL, OITENTA E NOVE REAIS)						

4.2. No preço proposto estão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a entrega do objeto deste contrato, tais como: frete, peças de reposição, impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes a execução do serviço, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

4.3. Os preços constantes da proposta serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Após a entrega dos produtos, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Gerência de Saúde e Prevenção da Superintendência Central de Administração de Pessoal.

5.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação da SEGPLAN a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor.

5.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

5.4. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do art. 4º da Lei Estadual n.º 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

5.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 5.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEGPLAN efetuará as devidas retenções nos pagamentos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



5.8. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS é 02.476.034/0001-82.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

6.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R\$ 9.089,00 (nove mil, oitenta e nove reais), correrão à conta da Dotação Orçamentária 2017.27.01.04.122.4001.4001.04, Fonte 100, constante do vigente Orçamento Geral do Estado, sendo R\$ 9.089,00 (nove mil e oitenta e nove reais), para o ano de 2017, Nota de Empenho nº 00003, emitida em 12.09.2017, e, o restante, nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas da SEGPLAN, que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços fornecidos, diretamente ou por prepostos designados.

8.2. A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento, fiscalização ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

9.1.2. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis,

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74015-908 – GOIÂNIA-GO JPPS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.3. A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

9.1.4. A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.1.5. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

9.1.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

9.2.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E OS CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E MULTAS

11.1. A aplicação de sanções obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V – impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme o art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

11.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 11.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Núcleo de Licitações, Contratos, Suprimentos e Logística
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul. Fone (62) 3201-5785
74015-908 – GOIÂNIA-GO JPPS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



I – 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela não adimplida;

II – 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

11.3.1. A multa a que se refere o item 11.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

11.3.2. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço ou de suas parcelas;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.5. O contratado que praticar infração prevista no item 11.4-III será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

12.1.1. Por determinação unilateral e por escrito da Administração conforme disposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



12.1.3. Judicial, nos termos da legislação; e

12.1.4. Por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. Os produtos deverão ter garantia legal. O período de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, na forma dos artigos 54/55 da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Estadual n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca desta Capital, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência, sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que uma vez assinadas e rubricadas passam a surtir seus legais efeitos.

Goiânia, 14 de novembro de 2017.

LUIZ CÉSAR KIMURA

Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA

Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

EMÍLIO DOS SANTOS FERNANDES

SKILL-TEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____